

Dec. 013 (14/01)



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

EM 015/2011

Florianópolis, 10 de janeiro de 2011.

Senhor Governador,

Tenho a honra de submeter à consideração de Vossa Excelência a inclusa minuta de Decreto contendo a 1<sup>a</sup> Alteração no Decreto nº 3.719, de 14 de dezembro de 2010.

2. A 1<sup>a</sup> Alteração cuida exclusivamente de prorrogar o prazo para que se efetive a promoção por merecimento na carreira de Auditor Fiscal da Receita Estadual-AFRE. A dilação do prazo previsto anteriormente no referido Decreto se dá em razão da suspensão do prazo para a implementação de qualquer ação de Governo no período de 120 dias, prazo que se estenderá até o mês de abril de 2011. Sendo assim, os setores envolvidos terão, a partir da retomada das ações de Governo, o prazo de 30 (trinta) dias para realizar os procedimentos necessários a implementação de tal ato, o qual deverá ser efetivado até 1º de junho de 2011.

Respeitosamente,

**UBIRATAN SIMÕES REZENDE**  
Secretário de Estado da Fazenda

Excelentíssimo Senhor  
**JOÃO RAIMUNDO COLOMBO**  
Governador do Estado  
Florianópolis /SC



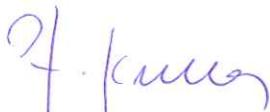
**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DA FAZENDA  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

**EM POPULAR**

Florianópolis, 11 de janeiro de 2011.

O Decreto nº 3.719, de 14 de dezembro de 2010, regulamentou as promoções da carreira de Auditor Fiscal da Receita Estadual – AFRE, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias da data de sua publicação para que a administração efetive as promoções por merecimento, ou seja, até 17 de fevereiro de 2011. Considerando a medida já definida pelo Governo de suspender até 30 de abril atos que impliquem aumento na folha de pessoal, tem-se, por conveniente, alterar o citado decreto, fixando-se a data de 1º de junho de 2011 para que a administração efetive as promoções na carreira de AFRE.

Respeitosamente,

  
Ubiratan Simões Rezende